



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos para limpeza urbana, como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabo de vassoura e carrinho gari, em atendimento às demandas de limpeza urbana do município de Santana do Paraíso.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 06/07/2026

**HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13H

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 12H59MIN DO DIA 06/07/2026

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**PORTARIA MUNICIPAL N°. 2571, DE 16 DE JULHO DE 2025:** Pregoeira Juliana de Amorim Lima.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$76.751,08 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

a) Diretamente pela plataforma de licitações - [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital PE 027/2026 > esclarecimentos;

b) Através do sítio eletrônico do Município de Santana do Paraíso: [www.santanadoparaíso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaíso.mg.gov.br), aba Licitações, Pregões Eletrônico n°. 027/2026;

**TELEFONE:** (31)3251-7502.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** 09h00min. às 18:00min.

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG**, por intermédio da Diretoria de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br))**.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Juliana de Amorim Lima e pela Equipe de Apoio, nomeados pelo ato administrativo supramencionado, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Legislação Municipal, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3.** O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), aba Licitações, bem como na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

**1.4.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, através do endereço eletrônico [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br), aba Licitações.

**1.5.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o email informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de equipamentos para limpeza urbana, como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabo de vassoura e carrinho gari, em atendimento às demandas de limpeza urbana do município de Santana do Paraíso.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5.** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**3.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**3.2.10.** Consórcio de empresa<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

**3.4.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licitada ([www.ammllicita.org.br](http://www.ammllicita.org.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santana do Paraíso, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**6.9.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade mínimo da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação

## **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### **8.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

### **8.5. DAS AMOSTRAS**

**8.5.1.** A critério da Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Amostras do Pregão e quando solicitado, o licitante detentor da melhor proposta, apurado após a fase de lances, poderá ser convocado para apresentar 1 (uma) amostra de material em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

**8.5.2.** A licitante detentora do menor preço do lote deverá apresentar 1 (uma) amostra de material, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), através de ofício ou na Ata de Abertura do certame. A aprovação da amostra implicará a aceitação da proposta tida como vencedora. Havendo reprovação ou não apresentação de alguma amostra de material, ocorrerá a desclassificação da mesma e a convocação imediata da proposta subsequente, mais vantajosa, até à aceitação, caso o pregoeiro não decida pela revogação do código.

**8.5.3.** À licitante da qual forem requeridas amostras, deverá encaminhá-las à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Amostras, no Setor de licitações (Rua Dona Amélia, 71. Centro. Santana do Paraíso) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

**8.5.3.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 (quarenta e oito horas) para o término do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.5.4.** As amostras de cada um dos produtos deverão ser entregues em sua embalagem comercial, lacradas e identificadas, com rótulo de acordo com o disposto no Comprovante de Avaliação de Rótulo aprovado pelo órgão competente.

**8.5.5.** As amostras dos materiais serão analisadas por representante(s) da Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Amostras, conforme as especificações previstas no Edital, que emitirá o resultado da análise técnica, informando à Comissão de Registro de Preços os motivos da aceitação ou recusa das amostras para fins de adjudicação.

**8.5.6.** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante junto à Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Amostras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no Setor de Licitações (Rua Dona Amélia, 71 – Centro, Santana do Paraíso), após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

recebimento de notificação. Caso as mesmas não sejam danificadas ao teste de qualidade e não retiradas no prazo estipulado serão doadas às entidades assistenciais do Município.

**8.5.7.** Serão avaliados nos testes de amostras todos os aspectos de qualidade do produto, e/ou ainda que sejam características fundamentais da classificação do produto. Dentre os vários aspectos que serão contemplados nos testes estão:

- a) Qualidade do material usado para confecção dos itens;
- b) Verificação do registro do estabelecimento nos órgãos oficiais de fiscalização;
- c) Análise técnica: se a amostra confere com a especificação do produto;

**8.5.8.** A Comissão Especial de Conferência e Inspeção de Amostras, será composta por profissionais qualificados, designados pela Unidade Requisitante, sendo a mesma responsável pela emissão de Relatório Técnico atestando a compatibilidade do objeto proposto com a especificação prevista no Edital.

**8.5.9.** A entrega das amostras é de inteira responsabilidade do fornecedor e incluirá: carregamento, transporte, seguro, descarga, impostos e qualquer outra despesa adicional.

**8.5.10.** Será ainda franqueada a participação de todos os licitantes, que se manifestarem interessados, em acompanhar 'In Loco' a conferência e inspeção das amostras requisitadas, sendo que a data e o local da análise das amostras serão definidos posteriormente e comunicado aos interessados em tempo.

**8.5.11** Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação e julgamento dos itens será destinando-se à aferição de compatibilidade para constatar que o produto ofertado atende às especificações estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade.

**8.6.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**8.6.1.** As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

**8.6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://ammlicita.org.br/>, nos documentos por ele abrangidos.

**8.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação.

**8.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.10. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

**8.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**8.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Prefeitura Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**9.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1.** Produzidos no país;

**9.29.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**9.29.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.4.** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**9.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita.santanadoparaíso@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando que pretende recorrer, em campo próprio do sistema.

**13.2.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

### **16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS**

**16.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de Registro de Preços.

**17.2. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/ARP, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da Ata de RP.

### **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**21.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**21.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 22. DO REAJUSTAMENTO

**22.1.** As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

### **23. DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**23.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1.** As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **25. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**25.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos, ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula 26.2.

d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

### **26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**26.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**26.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.30.00, ficha 707, fonte 1500.

### **27. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** É facultado ao(a) PREGOEIRO(A) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**27.5.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.6.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.7.** O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.8.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

**27.9.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 18h ou pelo telefone (31)3251-7502 e e-mail: [licita.santanadoparaiso@gmail.com](mailto:licita.santanadoparaiso@gmail.com). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**27.10.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)) ou [www.santanadoparaiso.mg.gov.br](http://www.santanadoparaiso.mg.gov.br).

**27.11.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.12.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**27.14.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.15.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.16.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

**27.17.** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**27.18.** Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV - Minuta da ARP;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato

Santana do Paraíso, 23 de junho de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte  
Pregoeiro

Gilberto Albertino Ramos  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

### **ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026**

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À LIMPEZA URBANA, TAIS COMO VASSOURA GARI, VASSOURA ANCINHO, VASSOURA PARA JARDIM, CABOS DE VASSOURA E CARRINHO GARI, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS CONTÍNUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE COM BASE NA LEI N° 14.133/2021.**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à limpeza urbana, tais como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabos de vassoura e carrinho gari, visando atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente responsável pelos serviços de limpeza pública do Município de Santana do Paraíso.

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Santana do Paraíso dispõe de equipes de limpeza urbana que atuam diariamente na manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos municipais.

Para o adequado desempenho de suas atividades, os garis e ajudantes necessitam da utilização contínua de equipamentos e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços rotineiros de limpeza das vias públicas, tais como vassouras, rastelos, ancinhos e carrinhos coletores. Tais materiais são indispensáveis para garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços de limpeza urbana, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pela conservação do município.

### **II – JUSTIFICATIVA**

A limpeza urbana constitui serviço essencial à promoção da saúde pública, da qualidade de vida da população e da preservação ambiental, sendo de responsabilidade do Município, conforme previsto na Constituição Federal. A adequada conservação das vias e espaços públicos contribui diretamente para a segurança no deslocamento de pedestres e veículos, para a valorização urbana, incentivo ao comércio local e fortalecimento da imagem do município, além de atuar de forma preventiva no combate à proliferação de vetores e agentes transmissores de doenças.

Dentre os serviços que compõem a limpeza urbana, destaca-se a varrição das vias públicas, atividade executada de forma contínua pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, por meio de equipes próprias de limpeza. Para que tais serviços sejam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

prestados com eficiência, regularidade e qualidade, faz-se indispensável o fornecimento adequado de equipamentos e utensílios específicos, como vassouras, rastelos, ancinhos, cabos e carrinhos coletores, os quais são ferramentas essenciais para o desempenho das atividades operacionais.

Nesse sentido, a realização do Registro de Preços visa garantir o fornecimento contínuo dos materiais necessários à execução dos serviços de limpeza urbana, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e a manutenção adequada da limpeza e conservação do município em benefício de toda a coletividade.

### III – OBJETIVOS

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estabelecer um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à limpeza urbana, tais como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabos de vassoura e carrinho gari, visando atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente responsável pelos serviços de limpeza pública do Município de Santana do Paraíso.

### IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação dos serviços em questão deve observar a legislação vigente, incluindo:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

### V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos para a limpeza urbana, deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Modalidade de Licitação: Será adotada a modalidade de pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação. Os licitantes devem oferecer os melhores preços e condições.
- b) Critérios de Qualidade: Deverão ser estabelecidos critérios de qualidade para o produto, garantindo que atendam às especificações técnicas e desempenho relevantes.
- c) Regularidade Fiscal e Documentação: Os fornecedores devem apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, bem como sua qualificação técnica e econômico-financeira.
- d) O produto deverá ser entregue na quantidade solicitada, devendo estar também conservado, comprovando o bom e o devido armazenamento do produto anteriormente a entrega deste para a solicitante.
- e) Prazo de Entrega: A empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

entrega estabelecidos no contrato.

- f) Conformidade com Especificações Técnicas: Os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo características específicas de cada item.
- g) Preços Competitivos: Os preços dos produtos devem ser competitivos e compatíveis com o mercado, garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.
- h) Quanto a entrega: Deverá a empresa ser responsável pelo transporte e descarregamento do material nas dependências do município, conforme determinado no Termo de Referência.

### **VI - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

A quantidade de pré-moldados a serem adquiridos não pode ser determinada com precisão no momento, pois dependerá das necessidades do município. Portanto, a contratação será baseada em registro de preços para atender às demandas futuras durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, com base em pedidos específicos.

### **VII - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para os bens a serem contratados existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão eletrônico tipo Registro de Preço foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens e serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município em termos de fornecimento do bem. A análise de mercado garantirá que a Administração Pública obtenha as melhores ofertas.

### **VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Será realizado um levantamento de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos que possam atender às necessidades do município. Buscar-se contratos vigentes em outros órgãos públicos regionais para ajudar a embasar os valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

apresentados. A análise de mercado garantirá que a Administração Pública obtenha as melhores ofertas.

### IX - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente instrumento visa a aquisição de equipamentos para limpeza urbana visando atender às demandas contínuas da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente responsável pelos serviços de limpeza pública do Município de Santana do Paraíso.

A solução proposta faz referência produtos essenciais para a manutenção dos serviços de limpeza urbana no município de Santana do Paraíso, sendo esses serviços essenciais para a boa convivência dos munícipes de visitantes que passam pelo município diariamente, conferindo segurança, conforto e saúde pública de qualidade.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, os bens a serem contratados na modalidade de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, visando eventual aquisição de equipamentos de limpeza urbana, enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Dessa forma, a abertura do processo licitatório se mostra como a melhor solução para a aquisição dos itens definidos, pois garante a promoção da concorrência, a obtenção do melhor preço e condições, a transparência e legalidade do procedimento, a seleção de fornecedores qualificados, a garantia de qualidade do produto, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a possibilidade de recurso e revisão em caso de necessidade.

### X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, podem variar dependendo das necessidades específicas de cada projeto ou demanda. No entanto, geralmente, os resultados desejados incluem:

- 1. Disponibilidade de Material:** Garantir que haja um suprimento adequado de insumo para atender às necessidades de manutenção e limpeza de vias e áreas públicas;
- 2. Qualidade do Produto:** Assegurar que os itens adquiridos atendam aos padrões de qualidade especificados, evitando que os mesmos se danifiquem em um prazo curto e reduzindo gastos excessivos ao município;
- 3. Preço Competitivo:** Obter o melhor custo-benefício possível, buscando preços competitivos que sejam compatíveis com a qualidade do produto e as condições do mercado;
- 4. Cumprimento de Prazos:** Garantir que o fornecimento do insumo seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos no andamento das demandas;
- 5. Conformidade Legal:** Assegurar que todo o processo de aquisição esteja em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, incluindo os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

procedimentos de licitação, quando aplicáveis;

6. Minimizar os riscos relacionados à qualidade do material, atrasos na entrega ou variações de preço, por meio da seleção cuidadosa de fornecedores confiáveis e da negociação de contratos claros e bem definidos.

Em resumo, os resultados pretendidos para a aquisição de equipamentos para limpeza urbana incluem garantir a disponibilidade, qualidade, preço competitivo, conformidade legal, cumprimento de prazos, redução de riscos e promoção da sustentabilidade. Esses objetivos visam assegurar o sucesso dos serviços de varrição e limpeza das vias públicas, atendendo às necessidades dos envolvidos e contribuindo para a eficiência e sustentabilidade das atividades relacionadas as demandas relacionadas ao objeto a ser licitado.

### **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

Para a efetivação dessa contratação, devem ser tomadas as seguintes providências prévias:

1. Identificar as necessidades específicas do município em relação à quantidade estimada de materiais;
2. Elaborar os termos de referência que incluem as especificações técnicas detalhadas dos materiais;
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores qualificados e competitivos;
4. Preparar a documentação necessária para a realização do pregão eletrônico, incluindo o edital, com as regras e condições da licitação.

Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo de contratação seja eficiente, transparente e em conformidade com a legislação aplicável.

### **XII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

De acordo com o que preconiza a Lei 14.133/2021, a eficiência e economicidade são princípios norteadores de todo e qualquer processo licitatório, determinando que o planejamento das contratações públicas deva sempre considerar o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis.

O objeto da contratação será dividido em itens, considerando a natureza divisível dos materiais pretendidos e a possibilidade de fornecimento individualizado, sem prejuízo ao resultado final da contratação. Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

O parcelamento também possibilitará maior flexibilidade na aquisição dos materiais, considerando as diferentes demandas operacionais da limpeza urbana do Município de Santana do Paraíso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

### **XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **XIV – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade. Entretanto, os licitantes devem oferecer produtos produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Após o completo aproveitamento dos itens adquiridos, estes deverão ser enviados para o aterro sanitário, quando não couber triagem de materiais recicláveis, onde será realizado o processamento desse material e dos resíduos coletados.

### **XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Conclui-se que a presente aquisição possui relevante impacto social, uma vez que visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de limpeza urbana prestados à população do Município de Santana do Paraíso. A manutenção adequada da limpeza das vias e espaços públicos proporciona melhores condições de higiene, segurança e bem-estar aos moradores, comerciantes, visitantes e transeuntes que utilizam diariamente os logradouros municipais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Os equipamentos objeto desta contratação possuem caráter essencial para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas equipes de limpeza urbana, especialmente nos serviços de varrição e conservação das vias públicas. A execução eficiente desses serviços contribui significativamente para a valorização da imagem do Município de Santana do Paraíso, favorecendo o comércio local, o turismo, o lazer e demais atividades econômicas e sociais desenvolvidas no município.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que a demanda pelos materiais ocorre de forma contínua e variável, conforme as necessidades operacionais da limpeza urbana. Tal sistema proporciona maior flexibilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento dos itens conforme a demanda efetiva, promovendo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Além disso, deverão ser estabelecidas, no instrumento contratual, condições claras quanto aos prazos de fornecimento, critérios de qualidade e procedimentos para substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades no momento do recebimento, garantindo que os equipamentos fornecidos permaneçam em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua  
Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG CEP  
35179000 – Fone (31) 3251-7500

---

perfeitas condições de uso e aptos ao atendimento das necessidades do município.

Responsável pela Elaboração:

Victória Darlyng Silva de Paula  
Assistente Administrativo

Referência Técnica:

Sergio Francisco de Oliveira  
Gerente de Limpeza Urbana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua

Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7605

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua

Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7605

### ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UND	600	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, BASE E CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO, COM CABO 150CM, BASE DE 40CM E ALTURA DE CERDAS DE NO MÍNIMO 13 CM
2	UND	50	VASSOURA PARA JARDIM TIPO ANCINHO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA 26 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.
3	UND	60	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO METÁLICA 22 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.
4	UND	400	CABO DE VASSOURA MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO 150CM.
5	UND	35	CARRO GARI 120 LTS / EM POLIPROPILENO NORMALIZADO EM 840 COR - LARANJA - ALTURA 90 CM - LARGURA 44 CM - COMPRIMENTO 63 CM, RODAS DE BORRACHA INTEGRAL COM EIXO CAPACIDADE CARGA 120 LITROS. ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO.
6	UND	40	ANCINHO CURVO EM AÇO 16 DENTES, NO MÍNIMO, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL, 120 CM NO MÍNIMO.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua

Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7605

---

### **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026**

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de equipamentos para limpeza urbana, como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabo de vassoura e carrinho gari, em atendimento às demandas de limpeza urbana do município de Santana do Paraíso.

#### **2. DA NATUREZA DO OBJETO**

Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada:

I - A classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N° 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

#### **3. DO PRAZO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Santana do Paraíso dispõe de equipes de limpeza urbana que atuam diariamente na manutenção da limpeza e conservação dos espaços públicos municipais.

Para o exercício de suas funções estes garis e ajudantes necessitam de equipamentos para execução da sua função quanto a limpeza rotineira das vias públicas, como vassouras, rastelos e carrinhos, que são ferramentas essenciais para melhor execução das suas atividades.

A limpeza da cidade é de fundamental importância para a saúde da cidade e de sua população. Esse serviço é de responsabilidade do município, conforme legislado pela Constituição Federal, por tanto, quando a via pública é devidamente limpa, aumenta-se a segurança no deslocamento de pessoas e veículos, estimulando o turismo e comércio local, e principalmente, evitando o surgimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua

Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7605

---

de vetores transmissores de doenças.

Uma das etapas a se cumprir para garantir este direito aos cidadãos é a varrição, serviço cumprido por meio de mão de obra própria pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso. Tal serviço precisa de insumo para que se alcance êxito em sua execução. Este registro de preço tem o intuito de garantir utensílios de limpeza para a efetiva prestação de serviços por parte do município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa afim de estabelecer um fornecedor de equipamentos para limpeza urbana, sendo esses materiais essencial para conferência de um serviço de varrição eficaz no município, garantindo o atendimento às demandas relacionadas a essa atividade através da disponibilidade contínua desses materiais.

Dessa forma, a abertura do processo licitatório se mostra como a melhor solução para a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, pois garante a promoção da concorrência, a obtenção do melhor preço e condições, a transparência e legalidade do procedimento, a seleção de fornecedores qualificados, a garantia de qualidade do produto, a responsabilidade na gestão dos recursos públicos e a possibilidade de recurso e revisão em caso de necessidade.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos para a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, podem variar dependendo das necessidades específicas de cada projeto ou demanda. No entanto, geralmente, os resultados desejados incluem:

1. **Disponibilidade de Material:** Garantir que haja um suprimento adequado desses materiais para atender às necessidades de manutenção e limpeza de vias e áreas públicas.

2. **Qualidade de Produto:** Bens adquiridos atendam aos padrões de qualidade especificados, evitando que os mesmos se danifiquem em um prazo curto e reduzindo gastos excessivos ao município.

3. **Preço Competitivo:** Obter o melhor custo-benefício possível, buscando preços competitivos que sejam compatíveis com a qualidade do produto e as condições do mercado.

4. **Cumprimento de Prazos:** Garantir que o fornecimento desses equipamentos seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos no andamento das demandas.

5. **Conformidade Legal:** Assegurar que todo o processo de aquisição esteja em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes, incluindo os procedimentos de licitação, quando aplicáveis.

6. **Redução de Riscos:** Minimizar os riscos relacionados à qualidade do material, atrasos na entrega ou variações de preço, por meio da seleção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 – Inscrição Estadual: Isenta Rua

Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG

CEP 35179000 – Fone (31) 3251-7605

cuidadosa de fornecedores confiáveis e da negociação de contratos claros e bem definidos.

6. **Sustentabilidade:** Considerar aspectos ambientais e sociais na aquisição destes equipamentos, buscando opções que promovam a sustentabilidade, como materiais com menor impacto ambiental na produção ou provenientes de fontes responsáveis.

Em resumo, os resultados pretendidos para a aquisição de equipamentos para limpeza urbana incluem garantir a disponibilidade, qualidade, preço competitivo, conformidade legal, cumprimento de prazos, redução de riscos e promoção da sustentabilidade. Esses objetivos visam assegurar o sucesso dos serviços de varrição e limpeza das vias públicas, atendendo às necessidades dos envolvidos e contribuindo para a eficiência e sustentabilidade das atividades relacionadas as demandas relacionadas ao objeto a ser licitado.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá conforme as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Devendo a entrega ocorrer no prazo de 5 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

### 8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão requisitante, com relatórios periódicos.

### 9. CRITÉRIOS DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de documentos fiscais.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, utilizando a modalidade de pregão na forma eletrônica e adotando o critério de julgamento menor preço por item.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de material utilizado não pode ser determinada com precisão no momento, pois dependerá das necessidades do município, das demandas. Portanto, a contratação será baseada em registro de preços para atender às demandas futuras durante o período de vigência da Ata de Registro de preços.



## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e outras normas aplicáveis.

Gilberto Albertino Ramos  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.



## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	600	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, BASE E CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO, COM CABO 150CM, BASE DE 40CM E ALTURA DE CERDAS DE NO MINIMO 13 CM	R\$ 57,59	R\$ 34.554,00
2	UND	50	VASSOURA PARA JARDIM TIPO ANCINHO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA 26 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.	R\$ 59,16	R\$ 2.958,33
3	UND	50	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO METÁLICA 22 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.	R\$ 60,96	R\$ 3.657,60
4	UND	400	CABO DE VASSOURA MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO 150CM.	R\$ 27,77	R\$ 11.108,00
5	UND	35	CARRO GARI 120 LTS / EM POLIPROPILENO NORMALIZADO EM 840 COR - LARANJA - ALTURA 90 CM - LARGURA 44 CM - COMPRIMENTO 63 CM, RODAS DE BORRACHA INTEGRAL COM EIXO CAPACIDADE CARGA 120 LITROS. ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO.	R\$ 610,54	R\$ 21.369,01
6	UND	40	ANCINHO CURVO EM AÇO 16 DENTES, NO MÍNIMO, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL, 120 CM NO MÍNIMO.	R\$ 77,60	R\$ 3.104,13
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 76.751,08</b>

Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMM Licita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais



## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO PREGOEIRO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.**

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	QTD	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	VASSOURA TIPO GARI COM CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL, BASE E CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO, COM CABO 150CM, BASE DE 40CM E ALTURA DE CERDAS DE NO MÍNIMO 13 CM	600		R\$	R\$
2	UND	VASSOURA PARA JARDIM TIPO ANCINHO, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA 26 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.	50		R\$	R\$
3	UND	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO METÁLICA 22 DENTES FIXOS, COM CABO EM MADEIRA RENOVÁVEL DE 120 CM, NO MÍNIMO.	50		R\$	R\$
4	UND	CABO DE VASSOURA MADEIRA RENOVÁVEL NÃO PLASTIFICADO 150CM	400		R\$	R\$
5	UND	CARRO GARI 120 LTS / EM POLIPROPILENO NORMALIZADO EM 840 COR - LARANJA - ALTURA 90 CM - LARGURA 44 CM - COMPRIMENTO 63 CM, RODAS DE BORRACHA INTEGRAL COM EIXO CAPACIDADE CARGA 120 LITROS. ADESIVADOS COM LOGO DO MUNICÍPIO.	35		R\$	R\$
6	UND	ANCINHO CURVO EM AÇO 16 DENTES, NO MÍNIMO, COM CABO EM MADEIRA	40		R\$	R\$



		RENOVÁVEL, 120 CM NO MÍNIMO.				
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

Declaro que os materiais/serviços referidos na proposta atendem as especificações do Edital e Anexos, sendo a licitante abaixo qualificada corresponsável pela garantia dos mesmos.

Proposta válida até: ...../...../..... (Não inferior a 60 dias).

Empresa: .....

Endereço: .....

N.º CNPJ: .....

Conta corrente: n.º..... Agência: n.º.....

N.º do Banco.....

Nome do responsável pela assinatura do contrato: .....

N.º do CPF do responsável pela assinatura do contrato: .....

Atenciosamente,

---

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



## **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX**

**PARTES:**

### **ORGÃO GERENCIADOR:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor «NOME»**, inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora «NOME»**, inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação constante no objeto do Pregão Eletrônico **N.º 027/2026**, Processo Administrativo **N.º 057/2026**, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1.** Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para limpeza urbana, como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabo de vassoura e carrinho gari, em atendimento às demandas de limpeza urbana do município de Santana do Paraíso, conforme



quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2.** A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Santana do Paraíso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1.** Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

#### **INSERIR PLANILHA DO LICITANTE VENCEDOR**

**3.2.** No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

**4.2.** As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.30.00, ficha 707, fonte 1500

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução deverá ocorrer de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.



**5.2.** O prazo de entrega/execução é de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação das Secretarias Municipais.

**5.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

**5.3.** A entrega será conforme Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e deverá ser realizada, de acordo com as necessidades das Secretarias, em locais indicados no Município de Santana do Paraíso.

**5.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2.** Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar a execução dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Santana do Paraíso, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3.** Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2.** O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santana do Paraíso, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras do Município de Santana do Paraíso, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Santana do Paraíso, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** No prazo estipulado no Contrato, a contratada deverá corrigir os materiais que, durante a entrega, não atenderem aos padrões de qualidade e especificações definidos no referido contrato. A substituição deve ser feita de acordo com as condições acordadas e em conformidade com os termos estabelecidos neste documento.

**7.7.** Em caso de defeito na execução dos serviços, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição por outro serviço de qualidade equivalente, assegurando que o serviço atenda a todos os padrões e requisitos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.



**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Santana do Paraíso ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**7.16.** Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;





**10.1.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

**10.2.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3.** O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A execução ocorrerá de acordo com as ordens de fornecimento emitidas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**



**12.1.** Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de **Ipatinga/MG** para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Santana do Paraíso, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESA REGISTRADA**

**Testemunhas:**



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N.º 056/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO N.º XXX/XXX**

**PARTES:**

### **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **senhor** «NOME», inscrito no CPF/MF sob o nº. «CPF».

### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na «ENDEREÇO», nº «Nº», Bairro «BAIRRO», no Município de «MUNICIPIO», CEP «CEP», Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. «CNPJ», neste ato representado pela sua «CARGO», **senhora** «NOME», inscrita no CPF/MF sob o nº. «CPF», **E-MAIL INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Pregão Eletrônico **N.º 027/2026**, Processo Administrativo **N.º 056/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos para limpeza urbana, como vassoura gari, vassoura ancinho, vassoura para jardim, cabo de vassoura e carrinho gari, em atendimento às demandas de limpeza urbana do município de Santana do Paraíso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do objeto do **Pregão Eletrônico N.º 027/2026**, **Processo Administrativo N.º 056/2026**, e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

**INSERIR PLANILHA A SER CONTRATADA**

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1. O pagamento pela efetiva execução do serviço objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/2026.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

6.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pela que vier a substituí-la no próximo exercício:

02.09.02.15.452.0025.2092.3.3.90.30.00, ficha 707, fonte 1500



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 027/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. À Contratante compete as obrigações constante na **ARP nº xx/2026**, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na Ata de Registro de Preços nº **xxx/2026**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Legislação Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 056/2026**.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**13.1.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**13.2.** A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.3.** A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.4.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

